Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 192 • São Paulo, quinta-feira, 22 de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO N° 67.120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de setembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29060	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		5.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		17.000
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		50.000
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA	01		12.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		20.000
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	01		1.000
	T O T A L			105.000
	T O T A L G E R A L			105.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2929.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROMETRÓP			105.000
		01	3	105.000
	T O T A L G E R A L			105.000
29061	AG.METR.VALE DO PARAIBA E LIT.NORTE-AGEMVALE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		15.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		5.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		10.000
	T O T A L			30.000
	T O T A L G E R A L			30.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2929.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROMETRÓP			30.000
		01	3	30.000
	T O T A L G E R A L			30.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29059	AGÊNCIA METROPOLITANA BAIXADA SANTISTA - AGEM			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		135.000
	T O T A L			135.000
	T O T A L G E R A L			135.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2929.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROMETRÓP			135.000
		01	3	135.000
	T O T A L G E R A L			135.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29060	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS- AGEMCAMP			
	T O T A L	01	3	105.000
	SETEMBRO			105.000
	T O T A L G E R A L			105.000
29061	AG.METR.VALE DO PARAIBA E LIT.NORTE-AGEMVALE			
	T O T A L	01	3	30.000
	SETEMBRO			30.000
	T O T A L G E R A L			30.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29059	AGÊNCIA METROPOLITANA BAIXADA SANTISTA - AGEM			
	T O T A L	01	3	135.000
	SETEMBRO			135.000
	T O T A L G E R A L			135.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	135.000	135.000	0
TOTAL GERAL					135.000	135.000	0

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 21-9-2022

No processo SEESP-747.941-2022 - SEGOV-EXP-2022-06466, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e do Parecer 256-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, com fundamento na Lei federal 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico, a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Federação Paulista de Karate, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização da "Etapa do Campeonato Paulista de Karate";

No processo SEESP-772-758-2022 - SEGOV-EXP-2022/06467, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e do Parecer 257-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, com fundamento na Lei federal 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico, a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesa, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização da "19ª Copa Brasil de Kung-Fu"."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 105ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21/09/2022.

PROCESSO ARTESP nº 027.436/2018.

(Protocolo ARTESP nº 388.668/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Vianorte S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0490/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0364/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0364/18 (fl. 03), FD DIN 52312/20 (fl. 40 e verso), FD DCE 13655/20 (fl. 49 e verso), FD DIN 38592/21 (fls. 51 e 52 e verso), INT DIN 0144/21 (fl. 53), FD DIN 15112/22 (fls. 86 e 87), FD DAI 05656/22 (fls. 98 e 99 e verso), DI DIN 0490/22 (fls. 100 a 103), FD DIN 25685/22 (fl. 124), FD DAI 10355/22 (fl. 125 e verso), FD DIN 31837/22 (fls. 131 e 132), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2019 (fls. 72 a 78), Cota CJ/ARTESP nº 9/2022 (fl. 80 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 126 a 130) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 130v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 027.382/2018.

(Protocolo ARTESP nº 388.641/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Vianorte S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0554/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0388/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0388/18 (fl. 03), FD DIN 29124/18 (fls. 49 a 51), INT DIN 0819/18 (fl. 52), FD DIN 52267/20 (fl. 67 e verso), FD DCE 13620/20 (fl. 68 e verso), FD DIN 14995/22 (fls. 79 a 82 e verso), FD DIN 16303/22 (fl. 83), FD DAI 07104/22 (fls. 92 a 94), FD DIN 22090/22 (fl. 95), DI DIN 0554/22 (fls. 96 a 99), FD DIN 25599/22 (fl. 100), FD DIN 30194/22 (fl. 115), FD DAI 12513/22 (fls. 116 e 117 e verso) FD DIN 37221/22 (fls. 123 e 124), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2019 (fls. 70 a 76), Cota CJ/ARTESP nº 9/2022 (fl. 78 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 4/2018 (fls. 84 a 90), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 121/2021 (fl. 91), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 118 a 122) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 122v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 027.424/2018.

(Protocolo ARTESP nº 388.656/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Vianorte S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0488/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0376/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0376/18 (fl. 03), FD DIN 25496/18 (fls. 51 a 53), INT DIN 0726/18 (fl. 54), FD DIN 52285/20 (fl. 69 e verso), FD DCE 13647/20 (fls. 70 e 71), FD DIN 14605/22 (fls. 81 a 84 e verso), FD DAI 05654/22 (fls. 95 e 96 e verso), DI DIN 0488/22 (fls. 97 a 100), FD DIN 25679/22 (fl. 120), FD DAI 10356/22 (fl. 121 e verso), FD DIN 31829/22 (fls. 127 e 128), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2019 (fls. 72 a 78), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 9/2022 (fl. 80 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 122 a 126) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 126v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 031.696/2019.

(Protocolo ARTESP nº 426.443/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0751/2021, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0020/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0020/19 (fl. 03), FD DIN 07029/19 (fl. 06), FD DCE 05946/19 (fl. 07), FD DIN 38649/19 (fls. 26 e 27), INT DIN 0405/19 (fl. 28), FD DAI 15503/20 (fls. 49 e 50 e verso), DI DIN 0757/21 (fls. 62 a 64), FD DIN 02095/22 (fl. 88), FD DAI 02759/22 (fls. 89 a 91), FD DIN FD DIN 34574/22 (fls. 107 e 108), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 10/2018 (fls. 51 a 58), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 811/2019 (fl. 59), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 93 a 101) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 103).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 041.232/2020.

(Protocolo ARTESP nº 516.762/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0224/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0227/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0227/20 (fl. 03), FD DIN 32879/20 (fl. 06 e verso), FD DCE 09722/20 (fl. 07 e verso), FD DIN 08160/21 (fls. 75 e 76 e verso), INT DIN 0023/21 (fl. 77), FD DIN 37430/21 (fl. 89), FD DAI 12628/21 (fls. 91 e 92), FD DAI 18287/21 (fls. 102 e 103 e verso), DI DIN 0224/22 (fls. 115 a 117), FD DIN 24134/22 (fl. 140), FD DAI 10826/22 (fls. 146 e 147 e verso), FD DIN 35804/22 (fls. 149 e 150), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 10/2018 (fls. 105 a 112), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 117/2021 (fl. 113v), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 141 a 145) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 145v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 040.996/2020.

(Protocolo ARTESP nº 510.666/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0895/21, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0210/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0210/20 (fl. 03), FD DIN 26947/20 (fl. 79 e verso), FD DCE 07148/20 (fl. 80 e verso), FD DIN 43438/20 (fls. 82 e 83 e verso), INT DIN 0540/20 (fl. 84), FD DIN 07734/21 (fl. 96), FD DAI 05969/21 (fls. 98 a 102), DI DIN 0895/21 (fls. 118 a 120), FD DIN 03642/22 (fl. 144), FD DAI 03546/22 (fls. 150 e 151 e verso), FD DIN 35631/22 (fls. 152 e 153), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2018 (fls. 103 a 110), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 109/2020 (fl. 111v), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 145 a 149) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 149v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 021.431/2016.

(Protocolo ARTESP nº 327.888/16).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0393/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0312/16;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas NOT DIN 0312/16 (fl. 03), FD DIN 22972/18 (fl. 363), FD DIN 41766/18 (fls. 367 a 368), INT DIN 1096/18 (fl. 369), FD DIN 49718/18 (fl. 394), FD DIN 51072/18 (fl. 396), FD DIN 51201/18 (fl. 397), FD DAI 05638/19 (fls. 398 e 399), FD DIN 26029/19 (fl. 411), DI DIN 0393/19 (fls. 412 a 414), FD DIN 78615/19 (fl. 415), FD DIN 80072/19 (fl. 416), FD DIN 99387/19 (fl. 493), FD DAI 14318/20 (fl. 494 e verso), FD DIN 44924/20 (fl. 500), FD DIN 58765/20 (fl. 516), FD DAI 05052/22 (fls. 517 e 518 e verso), FD DIN 32611/22 (fl. 526), FD DIN 34319/22 (fls. 527 e 528), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 (fls. 401 a 408 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 520 a 524) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 524v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.